GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO GUARULHOS NORTE
EE DONA CHIYO YAMAMOTO
Estrada dos Vados, 291 – Jardim Álamo, CEP 07177-440, Guarulhos - SP
Telefones: (11) 2436-1617/ (11)2436-4378
E-mail: e006294a@educacao.sp.gov.br

O Diretor da **E.E DONA CHIYO YAMAMOTO** com fundamento na LC nº 1.374, de 30/03/2022, alterada pela LC nº 1.396, de 22/12/2023 e Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes **Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade** interessados em exercer a função de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva para o ano de 2024, de acordo a(s) vaga(s) abaixo relacionada(s):

01 vaga para a função de Vice-Diretor Escolar

I - **Disposições Iniciais:**

1- A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

2- Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar pretendida.

II - **Do Perfil Profissional E dos Requisitos para Designação:**

1- O candidato deverá:
a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;
b) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;
c) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
d) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de

certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
f) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais e temporários, assumindo a gestão da unidade escolar, por escala de substituição previamente publicada em Diário Oficial do Estado de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III – **Dos Conhecimentos e Habilidades:**

1- Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
2- Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
3- Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

IV – **Da Carga Horária:**

1- O exercício da função de Vice-Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

V – **Dos Documentos:**

1- Documentação necessária para inscrição e entrevista:
a) RG e CPF;
b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) – CTA, da sede de Classificação e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, de acordo a alínea e do item II deste edital;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a alínea d do item II deste edital;
d) Currículo Profissional;
e) Proposta de trabalho que deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar pretendida, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados – MMR.

VI – **Da Inscrição:**

1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2- **Local: Estrada dos Vados, 291 – Jardim Álamo - Guarulhos**

3- **Período: 22/01/2024 a 02/02/2024**

4- **Horário: das 8h às 17h**

5- Não serão considerados documentos enviados por plataformas, links ou via postal e correio eletrônico.

VII – **Da Entrevista:**

1 - A entrevista será agendada e realizada pela Direção e Supervisão da Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, **no período 06/02/2024 a partir das 16h, comunicada por e-mail informado no currículo**.

2 – O não atendimento a convocação para entrevista, incorrerá na desclassificação do candidato no processo.

VIII – **Do Resultado:**

1- O **resultado será publicado no dia 08/02/2024**, no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte.

IX - **Disposições finais:**

1- Os docentes que se encontram designados na função de Vice-Diretor Escolar, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar poderão participar deste processo seletivo;

2- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

3- É de responsabilidade do candidato:
3.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, as informações tornadas públicas correspondentes às fases deste Processo;
3.2 - A veracidade e exatidão das informações e a regularidade de documentos.

4- A constatação de irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a exclusão da classificação para o processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5- Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar indicará o candidato habilitado no Processo para a função concorrida e submetê-lo a aprovação do Dirigente Regional de Ensino para designação.

Guarulhos, 25 de janeiro 2024.

Sandra Maria Carvalho
Diretor de Escola
RG: 17.337.288-0

Sandra Maria de Carvalho
Diretor de Escola
RG 17.337.288-0